



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Portaria Nº 038/2023 - Concessão de Licença-Prêmio a Servidor Estável: A Portaria Nº 038/2023, de 15 de Maio de 2023, concedeu licença-prêmio ao Sr. Filemon Santos dos Passos, servidor estável do Município de Marçionílio Souza, Bahia. A licença-prêmio, prevista pela Lei Municipal nº 047/97, permite ao servidor três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público. O período de licença concedido se inicia em 15 de Maio de 2023 e se encerra em 12 de Agosto de 2023.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA N.º 038/2023 DE 15 DE MAIO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Filemon Santos dos Passos** foi admitido em 04 de março de 2002 após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Filemon Santos dos Passos** iniciando-se em 15 de maio de 2023, e findando em 12 de agosto de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Filemon Santos dos Passos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marçionílio Souza, 15 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal